

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Diretoria de Gestão de Pessoas**

**EDITAL DE VAGAS Nº 003/2024/DGP/IFAL,  
DO CADASTRO DE RESERVA DO EDITAL Nº 42/2023/DGP/IFAL**

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o teor da Portaria Normativa nº 6/IFAL, de 15 de março de 2022, e em conformidade com o item 6.2 do Edital nº 42/2023/DGP/IFAL, de 31 de março de 2023, torna pública a distribuição das vagas por campi para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Alagoas.

**1. DAS VAGAS**

1.1 As vagas serão distribuídas por área e *Campus*, conforme Quadro subsequente:

ÁREA	CAMPUS	Nº DE VAGAS
LÍNGUA PORTUGUESA	MURICI	1
QUÍMICA	BATALHA	1
<b>TOTAL</b>		<b>02</b>

2. Para acessar o SiRem o servidor deverá utilizar o mesmo usuário e senha do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

2.1. Qualquer dificuldade de acesso deverá ser enviada ao e-mail [cpessoal@ifal.edu.br](mailto:cpessoal@ifal.edu.br), devendo informar nome completo, matrícula SIAPE, Campus de lotação atual, área de ensino, login do SIPAC e anexar a tela comprobatória do erro apresentado.

2.2 O horário de funcionamento do setor responsável pela operacionalização do SIREM é das **07h às 17h**, estando o mesmo à disposição dos servidores para eventuais questionamentos, dúvidas ou dificuldades com o SIREM. Desta forma, o setor responsável não se responsabilizará por qualquer solicitação ou dificuldades com o SIREM que forem manifestadas fora do prazo e do horário estipulados neste edital.

3. O cadastro de reserva nº 42/2023/DGP/IFAL tem validade indeterminada, podendo o servidor se inscrever a qualquer tempo, observado o item 1.5.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Diretoria de Gestão de Pessoas**

3.1. A remoção dos servidores classificados no cadastro de reserva dependerá da disponibilização de vagas, incluídas as decorrentes de vacância ou contrapartida de redistribuição.

3.2. O servidor, uma vez removido, deixará de compor o cadastro de reserva, podendo se inscrever novamente no referido cadastro para pleitear nova remoção.

3.3. As inscrições no cadastro de reserva serão suspensas durante todo o trâmite do Edital de Vagas.

4. A distribuição das vagas mencionadas no subitem 1.1 considera os quantitativos de servidores e necessidades específicas dos *campi* do IFAL.

5. Observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, o servidor será notificado por meio do envio de mensagem para os e-mails cadastrados no SIPAC.

5.1. O IFAL não se responsabiliza pelo não recebimento de notificação em virtude da capacidade da caixa de e-mail do destinatário ou por qualquer motivo de ordem técnica, ferramentas anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. A movimentação das vagas entre os *campi* ocorrerá em vários ciclos, por meio do sistema SiRem, até que não haja mais interessados no último ciclo.

7. Após a notificação de existência de vagas prevista no subitem 1.1, o candidato deverá acessar o SiRem, nos dias **21 e 22 de agosto de 2024 (CICLO 001)**, para se manifestar sobre a oferta de vagas, estabelecendo as prioridades dentre os *campi* disponibilizados para a área do servidor.

8. O servidor que desejar se inscrever nas vagas constantes neste primeiro ciclo ou nas vagas que porventura surjam nos ciclos subsequentes deverá se inscrever no cadastro de reserva **até o dia 20 de agosto de 2024.**

8.1 A partir do dia **21 de agosto de 2024 (início do CICLO 001)**, as inscrições no edital de Cadastro de Reserva regido pelo edital nº 42/2023/DGP/IFAL estarão suspensas e retornarão após a conclusão de todos os demais ciclos deste edital de vagas.

9. No dia **19 de agosto de 2024** será publicada relação provisória dos servidores cadastrados no SIREM para verificação dos dados, oportunidade em que qualquer inconsistência deverá ser comunicada à CCAP-DGP, por meio do e-mail [cpessoal@ifal.edu.br](mailto:cpessoal@ifal.edu.br).

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas – IFAL**  
**Diretoria de Gestão de Pessoas**

10. O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação (recusa) na vaga ofertada não poderá ser objeto de reconsideração ou declínio, devendo o candidato ser removido, observadas as regras e prazos estabelecidos na Portaria Normativa nº 6/IFAL, de 15 de março de 2022.

11. Os resultados de cada ciclo de remoção serão divulgados no 1º (primeiro) dia útil posterior ao encerramento de cada ciclo e deverão ser consultados por meio do link <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/gestao-de-pessoas/remocao/professor>.

12. A movimentação do servidor classificado em edital de vagas depende da expedição de Portaria pelo Reitor do IFAL e da entrada em exercício do servidor que ocupará a vaga a ser deixada pelo servidor removido no seu campus de origem.

13 Demais orientações deverão ser observadas no EDITAL nº 42/2023/DGP/IFAL, de 31 de março de 2023, e na Portaria Normativa nº 6/IFAL, de 15 de março de 2022.

Maceió-AL, 09 de agosto de 2024.

**MARIA LUCIA GABRIEL RICARDO BATISTA FREIRE**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - SUBSTITUTA**